Lei Complementar nº 002/15 de 17 de agosto de 2015.

Autoria dos Vereadores

Dispõe sobre: limite de perímetro urbano para o plantio de cana de açúcar.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - As usinas de cana de açúcar terá que efetuar o plantio de cana respeitando a distância de 2000 (dois mil) metros do perímetro urbano.

Art. 2º - O plantio de cana terá que respeitar uma distância de 15 (quinze) metros do eixo central das estradas rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 17 de agosto de 2015.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete